

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

EMENDA Nº 35, DE 2016 (MODIFICATIVA) – CAF

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 820, de 2015, que
Dispõe sobre a administração, a
exploração, a utilização e a fiscalização
das faixas de domínio do Sistema
Rodoviário do Distrito Federal e dá
outras providências.**

Dê-se ao inciso II do art. 19 do projeto em epígrafe a seguinte redação:

“II – violação dos parâmetros definidos nesta Lei, no seu regulamento ou nos termos de concessão, autorização ou permissão.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva: a) aprimorar a redação do inciso II do art. 19 do PL nº 820, de 2015; b) acrescentar, como hipóteses suscetíveis de desencadear a apreensão de bens ou mercadorias, a violação dos parâmetros definidos no regulamento da eventual lei resultante do PL ou, ainda, no termo de concessão.

Diante do exposto, solicito o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2016.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR/DF